



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Instituto de Letras
Coordenação de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

DECISÃO 01/2024

Estabelece normas para a comprovação de proficiência em língua estrangeira ou segunda língua e dá outras providências.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem, reunido no dia 30 de abril de 2024,

D E C I D E

Artigo 1º: No Mestrado em Estudos de Linguagem da UFF, o(a) candidato(a) deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira ou segunda língua, à sua escolha: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano. O Colegiado do Programa também levará em consideração a proficiência em outras línguas de interesse para a pesquisa do(a) candidato(a) ou que façam parte do seu repertório linguístico.

Artigo 2º: No Doutorado em Estudos de Linguagem da UFF, o(a) candidato(a) deverá comprovar proficiência em duas línguas, à sua escolha: alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano. O Colegiado do Programa também levará em consideração a proficiência em outras línguas de interesse para a pesquisa do(a) candidato(a) ou que façam parte do seu repertório linguístico.

§ 1º - No ato da inscrição para o processo seletivo, o(a) candidato(a) ao doutorado poderá solicitar aproveitamento da proficiência em língua estrangeira ou segunda língua selecionada para o curso de mestrado, obrigando-se à comprovação de somente mais uma única proficiência.

Artigo 3º: A proficiência em língua estrangeira ou segunda língua poderá ser atestada por meio de:

§1º - Aprovação em prova escrita de proficiência leitora em língua estrangeira ou segunda língua (alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano) aplicada durante processo seletivo de ingresso ao PPG Estudos de Linguagem da UFF;

§2º - Declaração em que se comprove a aprovação em prova escrita de proficiência leitora em língua estrangeira ou segunda língua aplicada durante processo seletivo de ingresso a cursos de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, desde que tenha sido realizada nos últimos cinco anos;

§3º - Graduação concluída em Letras (Bacharelado ou Licenciatura) nas habilitações alemão, espanhol, francês, inglês ou italiano, ou de qualquer outra habilitação em línguas cursada em Instituição de Ensino Superior credenciadas pelo MEC.

§4º - Comprovação de conclusão de cursos, de exames ou de formações listados no Anexo desta Decisão.

§5º - Para outras línguas não previstas nesta Decisão, o Colegiado decidirá sobre a validade dos meios de comprovação de proficiência apresentados pelo(a) candidato(a).

Artigo 4º: A proficiência leitora e escrita em língua estrangeira ou segunda língua será obrigatoriamente em língua portuguesa para os(as) candidatos(as) que não a tenham como primeira língua. A proficiência em língua portuguesa poderá ser atestada também pelo Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS).

Artigo 5º: Candidatos(as) indígenas, quilombolas e surdos(as) comprovarão a proficiência em língua portuguesa escrita mediante a prova de conhecimento específico de ingresso ao Programa.

Artigo 6º: Durante a realização da prova de proficiência leitora aplicada no processo de ingresso aos cursos de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF, será permitido o uso de dicionário impresso, sem quaisquer anotações pessoais.

Artigo 7º: A proficiência em língua estrangeira ou segunda língua será atestada por meio da prova de proficiência leitora constante no cronograma do processo seletivo de ingresso ao PPG Estudos de Linguagem. Caso o(a) candidato(a) não consiga aprovação nessa oportunidade, a proficiência poderá ser atestada em outro momento, desde que antes da defesa do trabalho final (dissertação de mestrado ou tese de doutorado).

Artigo 8º: É de total competência do(a) pós-graduando(a) regularmente matriculado(a) no PPG Estudos de Linguagem cuidar para que sua(s) proficiência(s) seja(m) atestada(s) o quanto antes, dentro do prazo regulamentar do seu curso de pós-graduação.

Artigo 9º: A defesa de trabalho final (dissertação de mestrado ou tese de doutorado) só poderá ser agendada pelo(a) orientador(a) acadêmico(a) se o(a) estudante de pós-graduação tiver comprovado a(s) proficiência(s) exigida(s) nesta Decisão.

Niterói, 30 de abril de 2024

Decisão aprovada em Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagem da UFF, em 30 de abril de 2024.

ANEXO

Alemão

- a) certificado de conclusão dos 3 anos de curso com aproveitamento, expedido pelo PULE.
- b) certificado ou declaração do PROLEM, no mínimo, em nível pré-intermediário II;
- c) certificados Goethe-Zertifikat a partir de B1;
- d) certificados DSD I e II – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz;
- e) certificado DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang;
- f) certificado Test DaF nível 5 – Test Deutsch als Fremdsprache;
- g) comprovante expedido por universidade alemã que comprove proficiência do candidato.

Espanhol

- a) certificado ou declaração de conclusão do Curso expedido pelo PULE;
- b) certificado ou declaração de conclusão do Curso Avançado I, expedido pelo PROLEM;
- c) certificado de Espanhol de Língua e Uso, nível intermediário no CELU;
- d) DELE – Diploma de español como lengua extranjera, níveis B2, C1 ou C2;
- e) certificado SIELE S2.

Francês

- a) certificado ou declaração de conclusão do curso expedido pelo PULE;
- b) certificado ou declaração de conclusão do curso intermediário, expedido pelo PROLEM;
- c) certificado ou declaração de conclusão de curso regular da Aliança Francesa (nível intermediário);
- d) diploma DELF ou DALF, expedido pela Aliança Francesa (Diplôme d'Etudes en Langue Française et Diplôme d'Approfondissement de Langue Française);
- e) certificado TEF (Câmara de Comércio de Indústria de Paris) ou TCF (Ministério da Educação Nacional Francês).

Inglês

- a) certificado ou declaração de conclusão do curso expedido pelo PULE.
- b) certificado ou declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II, expedido pelo PROLEM;
- c) Michigan Proficiency;
- d) FCE (Cambridge English First Certificate);
- e) CAE (Cambridge Certificate of Advanced English);
- f) CPE (Cambridge Certificate of Proficiency in English);
- g) TOEFL IBT: a partir de 57 pontos;
- h) TOEFL ITP: 460-542 pontos;
- i) IELTS: a partir de 4.5 pontos;
- j) TOEIC - a partir de 550 pontos;
- k) certificado da Universidade de Michigan ECCE ou ECPE;

Italiano

- a) certificado ou declaração de conclusão do curso expedido pelo PULE.

- b) certificado ou declaração de conclusão do curso Avançado I expedido pelo PROLEM;
- c) CELI 4 (Università per Stranieri di Perugia);
- d) CILS trê – B2 (Università per Stranieri di Siena);
- e) PLIDA B2 Dante Alighieri;
- f) Certiti (Certificazione dell'italiano come lingua straniera)